



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: Proad nº 8134/2024

Cuidam os autos de solicitação da Coordenadoria de Planejamento e Gestão de TIC, visando à contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de servidores Dell do tipo rack com troca de peças on-site, de modo a mitigar os riscos de longos tempos de indisponibilidade dos serviços de segurança institucional e videomonitoramento do interior e da capital.

Por se tratar de demanda extraordinária, ouviu-se preliminarmente a Secretaria de Orçamento e Finanças, a qual, no doc. 10, registrou que há valor programado na Proposta Orçamentária 2024 para a contratação/prorrogação tratada nos autos, no montante de R\$ 83.028,42 (6 meses), conforme valor consignado no DFD. Ainda, ressaltou que os montantes para suportarem as despesas nos exercícios seguintes deverão constar nas respectivas propostas orçamentárias.

Nessa toada, os autos foram elevados ao Exmo. Senhor Desembargador-Presidente desta Corte, o qual, no doc. 12, concedeu sua chancela para a realização dos estudos técnicos preliminares necessários à contratação.

Na sequência, instituída a equipe de planejamento da contratação pela Portaria TRT nº 1584/2024 (doc. 14), foram ofertados os estudos técnicos preliminares (doc. 35), o mapa de riscos (doc. 34) e o termo de referência (doc. 40), os quais foram submetidos ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração.

Por meio do Parecer nº 232/2024 (doc. 45), aquela Assessoria Jurídica concluiu que o Termo de Referência sob exame compatibiliza-se com a legislação pertinente e contém todas as informações necessárias para nortear a contratação, estando apto a ser aprovado pela autoridade competente. Não obstante, ressaltou a necessidade de se demonstrar o atendimento ao requisito constante do art. 106, inciso I, da NLCC, ou seja, comprovação da vantajosidade econômica para adoção do prazo inicial de vigência da contratação de 30 meses, se possível com preços públicos.

Em atendimento, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Divisão de Data Center e Redes apresentou o comparativo entre contratações com vigência de 12 meses e contratações com vigência de 30 meses (doc. 57), com base nas pesquisas de preços de docs. 47/56, demonstrando a vantajosidade de contratos com vigência maior, conforme manifestação de doc. 59.

Ainda, ofertou nova versão do termo de referência (doc. 58), com alteração no subitem 2.6 para citar a pesquisa realizada comprovando a vantajosidade econômica para contratos com vigência de 30 meses.

Considerando atendida a recomendação exarada no Parecer nº 232/2024 da Assessoria Jurídica (doc. 45), esta Diretoria-Geral, no doc. 60, aprovou **o Termo de Referência de doc. 58**.

Por sua vez, a Divisão de Planejamento e Contratações consignou, na manifestação de doc. 70, que o objeto pretendido trata-se de produtos de informática que exigem um conhecimento técnico, inclusive para a realização da pesquisa de preços junto ao mercado, tendo, nesse sentido, a própria área

demandante, detentora dos conhecimentos técnicos necessários, providenciado a pesquisa, obtendo as cotações de docs. 53, 55/56 e 61/63, que, por estarem de acordo com os ditames da IN nº 65/2021, foram utilizadas pela Área de Compra para aferição da estimativa de custos.

Ressaltou que, apesar dos esforços daquela Área de Compras, em conjunto com o solicitante, não foi possível encontrar preço público para os itens em questão, conforme bem destacado no r. despacho de doc. 64. Assim, informou que, *“com base nos preços colhidos pela área demandante, o que dispensa o retorno dos autos para convalidação, e após o devido tratamento, apurou-se que o valor médio para eventual contratação é da ordem de R\$ 221.640,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta reais), conforme relatório da estimativa de custo (doc.69)”*.

Ante o exposto, acolhidas as justificativas acima, e, em observância ao artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO** a Estimativa de Custos nº 70/2024 (doc. 69) e determino a sua publicidade.

Também, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para contratação objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço global (nos termos do subitem 8.1 do Termo de Referência), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Ademais, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando à realização do certame, e dar publicidade à estimativa de custos.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em Substituição